



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N. 2.078/2023

Súmula:. Institui a PATREM – Patrulha Escolar Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os últimos acontecimentos nacionais envolvendo ataques violentos a estabelecimentos de ensino que geraram preocupação no município;

CONSIDERANDO a reunião conjunta realizada na data de 10/04/2023 ocorrida junto ao Poder Judiciário da Comarca de São Jerônimo da Serra e os Prefeitos que integram a comarca, resultando em uma decisão protetiva da comunidade escolar e averiguação e avaliação do cenário;

CONSIDERANDO o interesse do município em propiciar ações para assegurar maior segurança nas escolas;

CONSIDERANDO sobretudo a proteção a vida, além dos princípios administrativos que regem o Poder Público;

CONSIDERANDO o notório Interesse Público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, a **PATREM - Patrulha Escolar Municipal**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - São objetivos da **PATREM**:

I - acompanhar, orientar, fiscalizar, monitorar, e zelar pela segurança das instituições de ensino,

II - acompanhar atividades educativas;

III - realizar rondas nas proximidades das unidades escolares;

IV - prestar suporte para a proteção da comunidade escolar, externa e interna



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

V - auxiliar as forças de segurança, conselho tutelar;

VI - organizar o trânsito nas proximidades, podendo proceder interdições e outras medidas necessárias;

VII - controle de acesso e permanência de pessoas nos estabelecimentos de ensino e transporte escolar

VIII - outras ações voltadas à segurança escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cidadania e Polícia Militar.

Art. 3º - A patrulha poderá contar com funcionários efetivos, comisionados ou pessoas voluntárias da comunidade.

§ 1º - Fica autorizado o uso de equipamentos, imóveis, frota, bens ou serviços públicos para o desenvolvimento das ações da a **PATREM - Patrulha Escolar Municipal**.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Santa Cecília do Pavão**.

Art. 6º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de abril de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP

Edição nº. 2760

Data: 28/04/2023

Código Identificador: 13E81A75